



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 06, Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

Reitora

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUMÁRIO

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA	Página
PORTARIA Nº 41 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016	03
PORTARIA Nº 42 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016	04
PORTARIA Nº 43 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016	05
PORTARIA Nº 44 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016	05

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº. 41 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando que a responsabilidade técnica de um profissional de saúde assume características diferenciadas por ser avaliada não só a capacidade legal do agente, mas, também, os possíveis agravos à saúde

Considerando que do ponto de vista da legislação sanitária, a responsabilidade técnica (segundo estabelece o inciso I do artigo 2º do decreto no 77.052/76 da SNS-MS) é aquela exercida por quem detém capacidade legal comprovada por meio de documentos de habilitação inerentes ao âmbito profissional, entre eles os respectivos Conselhos Regionais.

Considerando que a ausência de um responsável técnico legalmente habilitado, no desempenho de ações no âmbito da saúde, constitui infração sanitária prevista nos incisos XIX, XXV e XXVI do Artigo 10º da Lei Federal no 6.437, de 10/08/77. De acordo com o que estabelece o ANEXO II, item VII, da portaria 1.428, de 26/11/93, do Ministério da Saúde, cada local de prestação de serviço deverá ter um Responsável Técnico.

Considerando que a responsabilidade técnica pelos laboratórios de anatomia patológica deverá ficar a cargo de um profissional médico especialista em anatomia patológica, doravante denominado responsável técnico médico segundo o Artigo 2 da Resolução CREMESP Nº 264, de 05/05/2014. RESOLVE:

Art. 1º Designar **GYL EANES BARROS SILVA**, Médico Patologista, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM/MA) sob o nº 7392, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) matrícula funcional nº 2046964 e **SYOMARA PEREIRA DE COSTA MELO**, Médica Patologista, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM/MA) sob o nº 4139, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) como Responsáveis Técnicos médicos pela equipe da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica, respectivamente como titular e suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando que a responsabilidade técnica de um profissional de saúde assume características diferenciadas por ser avaliada não só a capacidade legal do agente, mas, também, os possíveis agravos à saúde

Considerando que do ponto de vista da legislação sanitária, a responsabilidade técnica (segundo estabelece o inciso I do artigo 2º do decreto no 77.052/76 da SNS-MS) é aquela exercida por quem detém capacidade legal comprovada por meio de documentos de habilitação inerentes ao âmbito profissional, entre eles os respectivos Conselhos Regionais.

Considerando que a ausência de um responsável técnico legalmente habilitado, no desempenho de ações no âmbito da saúde, constitui infração sanitária prevista nos incisos XIX, XXV e XXVI do Artigo 10º da Lei Federal no 6.437, de 10/08/77. De acordo com o que estabelece o ANEXO II, item VII, da portaria 1.428, de 26/11/93, do Ministério da Saúde, cada local de prestação de serviço deverá ter um Responsável Técnico. RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSEVAL DA SILVA LACERDA**, Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM/MA) sob o nº 2940, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) matrícula funcional nº 1185618 e **EDUARDO CARVALHO FERREIRA**, Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM/MA) sob o nº 5162, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) como Responsáveis Técnicos pelas equipes de Cirurgia Cardíaca do Hospital - Unidade Materno Infantil e Cirurgia Cardíaca do Hospital - Unidade Presidente Dutra respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando a necessidade de reorganização dos ambulatórios do HU-UFMA em decorrência da implantação do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) e respeitando o perfil assistencial (alta e média complexidade) e os Protocolos dos Serviços Assistenciais do hospital.

Considerando o Memorando nº 59 de 16 de fevereiro de 2016 da Gerência de Atenção à Saúde. RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA**, Analista Administrativo na área de Administração Hospitalar, matrícula nº 213613 do quadro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), para responder pela Unidade de Pacientes Externos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão com competência para Planejar ações e organizar atividades nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, entre outras atribuições; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade; Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa; Realizar demais atividades inerentes ao cargo supervisionado pela Gerência de Atenção à Saúde.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando o Memorando nº 22 de 17 de fevereiro de 2016 da Gerência de Ensino e Pesquisa, RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para desenvolver atividades na Coordenação da Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão ficando assim determinado:

Profa. Dra. Milady Cutrim Vieira Cavalcante - Coordenadora

Profa. Esp. Ana Maria Régis Vasconcelos - Coordenadora Adjunta

Prof. Me. Bruno Luciano Carneiro Alves de Oliveira - Supervisor do Programa de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso.

Profa. Ma. Lia de Cardoso Aguiar. Supervisora do Programa de Atenção à Saúde da Criança e da Mulher.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 30, de 19 de março de 2015, publicada em Boletim de Serviço Local nº 10 de 07 de março de 2015.

Art 3º. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES